



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 40/2018 **Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)**

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para o ano letivo de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 do Capítulo V, da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) em vagas VINCULADAS**, para complementação do quadro de professores e especialistas para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá, num período compreendido entre **01/02/2019 a 15/12/2019**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em vaga vinculada, de caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;

1.2 - Os candidatos deverão atender as atribuições contidas no capítulo V da Lei Municipal nº 075/2001;

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são:

a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato;

b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;

1.4 - Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 2.859,31 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), para 40 horas semanais;

1.5 - O contratado fará jus:

a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 426,76 (Quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

c) Férias e 13º salários proporcionais;

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;



1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente pela equipe gestora, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Abertura das inscrições: dia 14 (quatorze) de novembro (4ª feira) a partir das 13 horas;

Encerramento das inscrições: dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018 as 16 horas;

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá, das 08h00 às 16h00. Não fecha para o almoço.

2.2 – O candidato(a) poderá inscrever-se em 01 (uma) ou até 02 (duas) áreas em que tenha habilitação;

2.3 – Áreas de inscrição:

a. Especialistas: Supervisão, Orientação, Administração;
b. Educação Infantil;
c. Anos Iniciais / 1º ao 5º ano;
d. Professor: Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física, Ensino Religioso;
e. Professor Auxiliar de Turma;
f. Professor Interprete/Tradutor de Libras/Língua Portuguesa;
g. Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Para a inscrição, o candidato(a) deverá autenticar os documentos de Identidade (RG), CPF, Diploma de Graduação, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Graduação, carteira do CREFI (professor de Educação Física), certificados de capacitação (para professor inscrito nas letras “e,f,g” do item 2.3), Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos **originais e cópias**, de 08 (oito) a 14 (quatorze) de novembro de 2018, sendo:

DIAS E HORÁRIOS para conferência dos documentos:

1º dia – 08 de novembro de 2018 (5ª feira) das 8:30 as 16:00 horas

2º dia - 09 de novembro de 2018 (6ª feira) das 8:30 as 16:00 horas

3º dia – 12 de novembro de 2018 (2ª feira) das 8:30 as 16:00 horas

4º dia – 13 de novembro de 2018 (3ª feira) das 8:30 as 16:00 horas

5º dia – 14 de novembro de 2018 (4ª feira) das 8:30 as 12:00 horas

3.1.2 - O candidato(a) inscrito deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em **ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO**, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já autenticados, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;



3.2 - Documentos Obrigatórios para **ESPECIALISTA**:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação, para habilitados que tenham concluído o curso superior na área há mais de 180 (cento e oitenta) dias;
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias.
d. Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos como especialista na área da educação.

3.3 - Documentos Obrigatórios para **Professores de EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS**:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área há mais de 180 (cento e oitenta) dias;
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias;
d. Carteira do CREFI (Conselho Regional de Educação Física), para os inscritos em Educação Física, habilitados.

3.4 - Documentos Obrigatórios para **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA**

a) Cédula de identidade e CPF;
b) Diploma de Licenciatura em Educação Especial;
c) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Especial ou especialização em Psicopedagogia;
d) Diploma de Pedagogia ou Normal Superior, o comprovante de experiência na área de Educação Especial, emitida por órgão oficial com data e assinatura, e/ou Certificado de Formação Continuada na área de Educação Especial, com no mínimo 80 horas , nos últimos 05 anos, de acordo com art. 1º da Lei Municipal nº 713/2017.

3.5 - Documentos obrigatórios **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

e. Cédula de identidade e CPF;
f. Diploma e histórico de Licenciatura em Educação Especial;
g. Diploma em Pedagogia e especialização em AEE ou especialização em Educação Especial ou especialização em Psicopedagogia;
h. Diploma em Pedagogia e experiência, no mínimo 6 meses, na área de AEE/Educação Especial ou certificado de formação continuada em AEE/Educação Especial, com no mínimo 80 horas , nos últimos 05 anos, de acordo com art. 1º da Lei Municipal nº 713/2017.

3.6 - Documentos Obrigatórios para **INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA**



a. Cédula de identidade e CPF;
b. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras a ser comprovada por meio de declaração;
c. Diploma de Pedagogia Bilíngue: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua;
d. Diploma de Pedagogia com especialização em Tradutor/Intérprete em Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras;
e. Diploma de Pedagogia e experiência, no mínimo 6 meses, na área de Intérprete e/ou Certificado de Formação em curso de no mínimo 80 horas em Intérprete/ tradutor em LIBRAS; nos últimos 05 anos, de acordo com art. 1º da Lei Municipal nº 713/2017.

3.7 - Documentos Opcionais:

a- Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado na área de atuação;
b. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.8 - A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 de acordo com a área de inscrição, implicará na nulidade da inscrição;

3.9 - O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser **cópia conferida com o original**, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 09/11/2018;

3.10 - A falta de qualquer informação relacionada no **item 3.9** implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

3.11 - O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.12 - São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina,;
- c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão Federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

3.13 - O atestado de tempo de serviço para professores e especialistas já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.

3.14 - A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no **item 3.9** implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A Classificação acontecerá de acordo com a **somatória de pontos obtidos no cômputo do Tempo de Serviço na área de atuação apresentado** e os critérios estabelecidos para cada área;

4.2 - Critérios de Classificação para **ESPECIALISTAS** (nível 2.3. "a"):



- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, orientação ou supervisão de acordo com a área que pretende atuar;
- b) Pedagogia ou Normal Superior com curso de especialização em administração, orientação educacional ou supervisão de acordo com a área que pretende atuar;
- c) Tempo de serviço como especialista;

4.3 - A classificação para PROFESSORES (níveis 2.3. "b" até 2.3."d") ocorrerá da seguinte forma:

- a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
- b) Tempo de serviço na área que pretende atuar;

4.4 - A classificação para PROFESSORES (níveis 2.3. "e" até 2.3."g") ocorrerá da seguinte forma:

- a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
- b) Tempo de serviço na área do magistério;

4.5 - Não caberá ao candidato classificado a escolha de vaga, ficando a critério da equipe da Secretaria Municipal de Educação.

4.6 - A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para Especialistas (3.2):

- a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
- b) Para cada mês de tempo de serviço como especialista (administração, supervisão ou orientação) computar-se-á 01 (um) ponto;

4.7 - A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para Professores (3.3)

- a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
- b) Para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01 (um) ponto;

4.8 - A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para Professores (3.4 - 3.5 e 3.6)

- a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
- b) Para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01 (um) ponto;

5. - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1- Para os classificados:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior número de dependentes;
- c) Maior idade.

6. - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia **10 de dezembro de 2018 (2ª feira), a partir das 13h00.**

7. - DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 - A contar da publicação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis, **11 e 12/12/2018, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação;**

7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3 - No dia **14 de dezembro de 2018 (6ª feira), às **13h00**, será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br a **classificação final** com as reconsiderações, se houverem.**



8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1- Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis;

8.1.2- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;

8.1.3- Não aceitarem a vaga oferecida;

8.1.4- Desistirem da vaga;

8.1.5- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.2 - Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas, não poderá desistir desta para assumir outra vaga de sua classificação;

8.2.1 - Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas com 10, 20 ou 30 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas;

8.3 - Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;

8.4 - Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 - DO QUADRO DE VAGAS

9.1 - **O QUADRO DE VAGAS** será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br e afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia **03/01/2019 (5ª feira)**, as **08h:00** lembrando que no período de inscrição todas as vagas serão consideradas **RESERVAS TÉCNICAS**, de acordo com o artigo 2º, inciso VIII, Lei 016/2007;

9.1.1 - As vagas relacionadas no Quadro de Vagas referem-se às vagas vinculadas, podendo, contudo, surgirem outras vagas, sendo excedentes, para atender demanda de matrícula imprevista na Rede Pública Municipal durante o ano letivo, (inciso III art. 36, LMC nº 75/2001 de 24/12/2001).

9.2 - A chamada com o Termo de Convocação para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato atuará ocorrerá a partir do dia **10/01/2019 (5ª feira)**, a partir das **8h:00**, conforme e-mail do Departamento Pedagógico e Administrativo, convocação no site da Prefeitura Municipal de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br e distribuição feita durante a convocação num prazo de 02 (dois) dias úteis para o candidato se apresentar;

9.3 - As vagas serão oferecidas em:

a) Módulo de 20 ou 40 horas semanais para área de Especialista;



b) Módulos de 20 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Iniciais, Professor Auxiliar de Turma, Professor Interprete/Tradutor de Libras/Língua Portuguesa e o professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

c) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Finais e Educação Infantil;

9.4 - Os candidatos ao assumirem as vagas de Creches, Professor Auxiliar de Turma, Professor Interprete/Tradutor de Libras/Língua Portuguesa e o Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o segmento;

10 - CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 - No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 3 (três) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

Uma Foto 3x4 (recente);
Cédula de identidade – RG (cópia e original)
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Título de eleitor (cópia e original);
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
Número do PIS / PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de IRRF (imposto de renda);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudo Médico;
Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.



	Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1** - A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, em Itapoá e em anexo a este edital disponível no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>);
- 11.2** - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.3** - O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
- 11.4** - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
- 11.5** - A análise do tempo de serviço e demais documentos para contagem de pontos será realizado pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.6** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 11 de outubro de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital ____/ACTs – 2019

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Email: _____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Tel. Res.: () _____ Tel. Celular: () _____

Área de Inscrição:

- | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| () Anos Iniciais / 1º ao 5º ano | () Professor de Educ. Física | Educação Infantil |
| () Professor de L. Portuguesa | () Professor de Ensino Religioso | |
| () Professor de Matemática | () Professor Auxiliar de Turma | |
| () Professor de História | () Professor AEE | |
| () Professor de Geografia | () Professor de Libras | |
| () Professor de Ciências | () Especialistas: Administração | |
| () Professor de Artes | () Especialistas: Supervisão | |
| () Professor de Inglês | () Especialistas: | Orientação |

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2018

<input checked="" type="checkbox"/>	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
<input type="checkbox"/>	Cédula de identidade (RG);



()	CPF;
()	Certidão de nascimento dos filhos;
()	Carteira do CREF/SC atualizada (Educação Física);
()	Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
()	Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão e histórico escolar);
()	Comprovante de, no mínimo, 2 anos de docência (especialista);
()	Declaração de Tempo de Serviço atualizado;

PARA USO EXCLUSIVO DA SME:			
Área Inscrição:	1ª opção:	2ª opção:	Total Pontos
Especialista:	() pontos	() pontos	() pontos
Professor Anos Iniciais:	() pontos	() pontos	() pontos
Professor Anos Finais:	() pontos	() pontos	() pontos
Professor Aux. Turma:	() pontos	() pontos	() pontos
Professor AEE:	() pontos	() pontos	() pontos
Professor LIBRAS:	() pontos	() pontos	() pontos
Total de Pontos:	() pontos	() pontos	() pontos